

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROPOSIÇÃO : Projeto de Lei nº **4.758**, de 22 de maio de 2026

EMENTA : Institui diretrizes para a proteção e fiscalização prioritária de direitos das pessoas com deficiência, incluindo pessoas com transtorno do espectro autista e Idosos, no âmbito do trânsito municipal, e dá outras providências.

AUTORIA : Dr. Lair Bueno

Chega a esta Comissão, o incluso Projeto de Lei, de autoria do Vereador Dr. Lair Bueno, através do qual se propõe estabelecer diretrizes para a proteção e fiscalização prioritária de direitos das pessoas com deficiência, incluindo pessoas com transtorno do espectro autista, e Idosos no âmbito do trânsito municipal, e dá outras providências.

A proposição não altera a estrutura organizacional da prefeitura nem cria cargos, mantendo-se dentro da legalidade

É o que contém sucintamente a matéria.

Analizada, sob a ótica constitucional e legal, nada impede sua regular e normal tramitação pela Casa, razão pela qual nos posicionamos favoráveis à sua aprovação, desde que observadas as alterações constantes da Emenda ora apresentada, parte do nosso voto.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2026

Professor Diogo
Relator

DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR:

Brinnel Tozatti

Renara Cristina



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003500300038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RENARA CRISTINA DE OLIVEIRA** em 12/06/2026 17:04

Checksum: **B5AD3F9E4EB55709BBF6E2569CF16FD774C65B769E4A9113E1A40BC843BF0846**

Assinado eletronicamente por **DIOGO SIQUEIRA DE SOUZA** em 12/06/2026 17:09

Checksum: **0390180BC67959E00CE43F8F1ADDEB4FE81E9AA1D3BD8478DFD0CAD28569085D**

Assinado eletronicamente por **BRINNEL TOZATTI FERREIRA** em 12/06/2026 17:42

Checksum: **DF6069EBDD2CD265E1B553FFA74CDE03C1F6AFB088C1D32521F873EC15B90397**

